

## PROJETO SOLIDARIEDADE: CONSTRUINDO A CIDADANIA ATRAVÉS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

SOCIAL PROJECT: BUILDING CITIZENSHIP THROUGH UNIVERSITY EXTENSION

---

Gisely Cecconi<sup>1</sup>

Janete Triches<sup>2</sup>

Michel Belmiro Ilibio<sup>3</sup>

### RESUMO

O presente artigo intenta apresentar o projeto de extensão “Solidariedade”, que iniciou no segundo semestre de 2009 como parte das atividades de ensino da disciplina de Ciência Política no curso de Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense (Unesc). O objetivo do projeto é despertar a sensibilidade e a empatia dos jovens estudantes universitários para as dificuldades enfrentadas por expressivos setores sociais, diante de uma realidade de exclusão, desigualdade e injustiça. Destarte, acredita-se que o projeto vem contribuindo para a formação de sujeitos conscientes do seu papel de cidadão e de sua função social de formadores de opinião no sentido de difundir a construção da cidadania em todos os seguimentos da sociedade. Por meio dele, os estudantes das três turmas de primeira fase do curso visitam instituições públicas, comunitárias, sociais e filantrópicas e durante o semestre de aula, empreendem ações teóricas, práticas e lúdicas para resolver concretamente algumas das necessidades e dificuldades identificadas. Nos quatro primeiros anos do projeto, do segundo semestre de 2009 ao segundo semestre de 2013, os acadêmicos já tinham conseguido efetivar mais de 200 projetos Solidariedade em 181 instituições sociais, beneficiando em média 9.297 seres humanos, totalizando mais de 10.598 h trabalhadas durante sua execução.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos. Cidadania. Conscientização.

### ABSTRACT

This article tries to present the extension project "Solidarity", which started in the second half of 2009 as part of the teaching activities of the discipline of Political Science in Law degree from the University of the Extreme South of Santa Catarina ( Unesc ). The project's goal is to raise sensitivity and empathy of the young college students to the difficulties faced by significant social sectors, facing a reality of exclusion, inequality and injustice. Thus, it is believed that the project has contributed to the formation of conscious subjects of their role as citizens and their social function as opinion leaders in order to spread the construction of

---

<sup>1</sup> Bolsista do Projeto Solidariedade; Acadêmica do Curso de Direito – Unesc; NUPED (Núcleo de Estudos em Estado, Política e Direito). E-mail: [gicecconi@hotmail.com](mailto:gicecconi@hotmail.com)

<sup>2</sup> Coordenadora do Projeto Solidariedade; Pesquisadora do NUPED (Núcleo de Estudos em Estado, Política e Direito); Professora do Curso de Direito da Unesc; Mestre em Ciência Política pela UnB (Universidade de Brasília); E-mail: [jat@unesc.net](mailto:jat@unesc.net)

<sup>3</sup> Bolsista do Projeto Solidariedade; Acadêmico do Curso de Direito da Unesc - NUPED (Núcleo de Estudos em Estado, Política e Direito); E-mail: [mbilibio@unesc.net](mailto:mbilibio@unesc.net)

citizenship in all segments of society. Through it, students from three classes of the first phase of the course visiting public, community, social and charitable institutions during the semester of school, undertake theoretical, practical and playful actions to address some of the particular needs and problems identified. In the first four years of the project, the second half of 2009 to the second half of 2013, the students had already taken effect over 200 projects in 181 social solidarity institutions, benefiting on average 9,297 humans, totaling more than 10,598 h worked during its execution.

**Keywords:** Human Rights. Citizenship. Awareness.

## 1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 88 em seu artigo 206 estabelece que o ensino será ministrado com base em alguns princípios, tais como: “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber”. A partir da Constituição de 88, podemos afirmar que a extensão tornou-se obrigatória na composição da estrutura universitária, para tanto, dispõe o artigo 207, sobre o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na formação universitária.

Sobre a educação superior, também estabelece a legislação federal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (1996), entre outros objetivos, que esta deverá estimular o desenvolvimento do espírito científico e o pensamento reflexivo; estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, criando uma relação de reciprocidade com a comunidade e promover a extensão.

O conceito de extensão, do Plano Nacional de Extensão Universitária, formulado no I Encontro Nacional de Pró-Reitores de Extensão, realizado no fim da década de 1980, estabelece que,

A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre universidade e sociedade. A Extensão é uma via de mão dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à Universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento. Esse fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, terá como consequência: a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional; a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Universidade. Além de instrumentalizadora desse processo dialético de teoria/prática, a Extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada do social.

Questionamentos tais como: será que as práticas extensionistas tem sido uma via de mão dupla entre universidade e comunidade? Estamos realmente construindo uma nova práxis através da extensão? São necessários para refletir junto às universidades.

Na observância da resolução Cne/Ces nº 9, de 29 de setembro de 2004, que instituiu as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Direito, no artigo 3º diz que a graduação em Direito, deve assegurar no perfil do graduando, além de outras competências, “uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania.”

O modelo de extensão nos cursos jurídicos, na maioria das vezes, resumiu-se à prestação de assistência judiciária gratuita. Muitos docentes e discentes acreditam que isso é “fazer extensão”. Será que este modelo tem contribuindo para a formação crítica e do desenvolvimento da cidadania nos estudantes de direito?

## 2 CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

A primeira Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão foi votada por uma Assembleia Constituinte em 26 de agosto de 1789, como resultado de uma revolução popular iniciada em 14 de julho do mesmo ano na França. Em seu artigo 1º, afirma que “os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum”.

Sobre aquela Declaração, leciona Norberto Bobbio:

Foram os princípios de 1789 que constituíram, durante um século ou mais, a fonte ininterrupta de inspiração ideal para os povos que lutavam por sua liberdade e, ao mesmo tempo, o principal objeto de irrisão e desprezo por parte dos reacionários de todos os credos e facções, que escarneciam a apologia das retumbantes *blagues* da Revolução Francesa; Justiça, Fraternidade, Igualdade, Liberdade. (BOBBIO, 2004, p.118).

A segunda Declaração Universal dos Direitos Humanos foi promulgada pelos países membros da ONU em 10 de dezembro de 1948 em Paris. Seu artigo 1º diz que “todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”. O mesmo documento informa ainda que toda pessoa tem direito ao lazer (artigo 24) e à instrução (artigo 26).

Num texto clássico sobre o assunto (Cidadania, Classe Social e Status), T.H. Marshall citava de forma pioneira o aparecimento dos direitos civis, políticos e sociais e afirmava que cada um deles corresponderia a determinadas etapas do capitalismo: mercantilismo, liberalismo e monopolismo. (COVRE, 1998)

Muitos dos direitos previstos naquelas declarações, constam da Constituição brasileira de 1988, ao ponto da atual carta ter sido chamada de “Constituição Cidadã” pelo presidente do processo nacional constituinte, deputado federal Ulysses Guimarães. Só os direitos sociais estão inscritos em seus artigos 6º ao 11º e do artigo 194 ao 232, sem contar os demais direitos como os civis, políticos e econômicos, entre outros.

Pode-se afirmar que direitos civis ou de Primeira Geração, elencados na Constituição Federal de 88, são aqueles descritos principalmente no artigo 5º, que assim dispõe: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Já os direitos políticos referem-se à participação política do cidadão. Dizem respeito “a convivência com outros homens em organismos de representação direta (sindicatos, partidos, movimentos sociais, escolas, conselhos, associações de bairro, etc) ou indireta (pela eleição de governantes, parlamento, assembleias), resistindo as imposições dos poderes (por meio de greves, pressões, movimentos sociais). (COVRE, 1998)

Existem também os direitos sociais, relacionados à Segunda Geração de direitos, assegurados pela constituição brasileira de 1988. No título II, que trata dos Direitos e Garantias Fundamentais, o artigo 6º afirma que “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. Do artigo 7º ao 11º, o constituinte privilegiou os direitos sociais do trabalhador, em suas relações individuais e coletivas. A Constituição de 88 no Título VIII, Da Ordem Social, ainda apresenta capítulos específicos aos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, ou seja, os direitos à Seguridade Social (Saúde, Previdência Social e Assistência Social), os direitos relativos à Cultura, à Educação, à Moradia, ao Lazer, ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado e os direitos sociais da Criança e dos Idosos.

Importante destacar que esses direitos do cidadão “não podem ser desvinculados, pois sua efetiva realização depende de sua relação recíproca” (COVRE, 1998).

O exercício da cidadania implica então no acesso a este conjunto básico de direitos: civis, políticos e sociais, indissociáveis entre si e resultado de lutas e movimentos seculares promovidos por extratos da população de cada país, em momentos específicos da história.

Em 2013, numa simples conta matemática, se concluiria que o primeiro documento está em vigor há 224 anos (Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789); o segundo há 65 anos (Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948) e o terceiro há 25 anos (constituição brasileira, de 1988). Tempo para que esses documentos se efetivassem na vida do cidadão, houve. Também ninguém nega o esforço que tem sido feito pelo Estado, em seus três níveis – local, regional e nacional – principalmente na última década, nesta direção. Mesmo assim, quando se observa a condição de vida de muitos brasileiros, percebe-se o quanto ainda precisa ser feito.

As duas declarações e a constituição brasileira são imprescindíveis para se compreender o desenvolvimento do conceito de cidadania ao longo do tempo. Sem elas, falar em cidadania seria uma tarefa difícil.

Para Jaime Pinsky (2003, p. 9), pode-se conceituar cidadania como:

Ser cidadão é ter direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei: é, em resumo, ter direitos civis. É também participar do destino da sociedade, votar, ser votado, ter direitos políticos. Os direitos civis e políticos não asseguram a democracia sem os direitos sociais, aqueles que garantem a participação do indivíduo na riqueza coletiva: o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, a uma velhice tranqüila. Exercer a cidadania plena é ter direitos civis, políticos e sociais.

O sociólogo Herbert de Souza, o Betinho, articulador nacional da Ação da Cidadania contra a Miséria e pela Vida, numa entrevista a jovens estudantes em 1994, depois transformada em livro, disse que “cidadão é o indivíduo que tem consciência de seus direitos e deveres e participa ativamente de todas as questões da sociedade”. (RODRIGUES & SOUZA, 1994)

Menos de 20 anos depois, ao analisar o termo “qualidade de vida” na atualidade e sua vinculação com processos históricos e sociais de hierarquização e subordinação dos mais pobres, o professor de Sociologia da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), Richard Miskolci, afirmou que “o resultado desse estilo de vida suburbano foi a criação de gerações de conformistas que desconheciam a realidade social e as desigualdades do mundo em que viviam, a formação de jovens adestrados para consumir e reproduzir um estilo de vida fundamentado em valores como a família, a tradição e os “bons costumes””(RODRIGUES, 2010).

O que os dois sociólogos têm em comum? Enquanto Betinho dá atributos da cidadania (consciência e participação ativa), Miskolci vê nos jovens de hoje marcas do “conformismo”, da “alienação” e do “adestramento”, portanto incompatíveis com o exercício daquela.

A partir destas reflexões, questiona-se se os estudantes que ingressam na universidade, hoje, tem plena consciência dos direitos humanos e se conseguem perceber o quanto parcelas significativas da população permanecem ainda excluídos desses direitos.

### **3 PROJETO SOLIDARIEDADE: ETAPAS DE UM PROCESSO**

O projeto de extensão Solidariedade é desenvolvido pelos acadêmicos da primeira fase do curso de Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense (Unesc) desde 2009. O público alvo das ações educativas, práticas e lúdicas, são os orfanatos, asilos, creches, escolas e hospitais públicos, centros de recuperação de dependentes químicos e alcoólicos, organizações de portadores de necessidades especiais, ongs e instituições assistenciais filantrópicas da cidade de Criciúma e outros municípios do extremo Sul de Santa Catarina.

No decorrer desses quatro anos do projeto, o foco das ações sempre foram os indivíduos atendidos por essas instituições, historicamente carentes de recursos humanos, materiais e econômicos. Além destes, os estudantes universitários também são beneficiados, uma vez que o projeto lhes dá oportunidade de conviver com realidades social, cultural, econômica e política totalmente diversas daquelas que estão acostumados no grupo social em que vivem.

As metodologias para o desenvolvimento das atividades compreendem a articulação teoria e prática e da participação ativa dos sujeitos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, que cria possibilidades de construção e reconstrução da prática social. O desenvolvimento de ações inerentes a esta prática permite uma exposição e exploração dos valores, conhecimentos e habilidades que cada estudante já possui (capacidades prévias) e da reflexão e análise com construção de novas capacidades.

A execução do projeto acontece em sete etapas distintas, que compreendem:

a) momento de aproximação com as instituições, onde os estudantes tem o primeiro contato com os dirigentes dessas organizações previamente escolhidas por eles, conhecem o trabalho desenvolvido e o público atendido;

b) momento de observação, onde os membros de cada equipe do projeto observam como funcionam essas organizações, suas necessidades e dificuldades;

c) momento de investigação, onde ocorre a aplicação de entrevista semi-estruturada para identificar as necessidades e as dificuldades dos seres humanos atendidos por essas organizações. Dentre as diferentes abordagens para realização de entrevista, opta-se pela semi-estruturada, na qual o entrevistado tem a possibilidade de discorrer sobre o tema proposto, a partir do foco principal proposto pelo investigador; ao mesmo tempo que permite respostas livres e espontâneas do informante, valoriza a atuação do pesquisador. Os estudantes elaboram roteiro preliminar para nortear a entrevista;

d) momento de intervenção, processo que consta das ações desencadeadas pelos membros das equipes nas organizações. Além de prepararem e ministrarem palestras, cursos e/ou oficinas para os públicos dessas instituições, cada equipe realiza ações que contribuem para resolver as necessidades e dificuldades dos seres humanos de cada organização;

e) momento do afastamento, para que os seres humanos que lá vivem, possam com suas próprias idéias e atitudes, conduzir suas vidas, sem a necessidade da equipe do projeto;

f) momento de elaboração dos relatórios, DVD e banners, para posterior apresentação;

g) momento de socialização das experiências e avaliação, quando as equipes compartilham suas experiências extensionistas com os demais colegas em sala de aula.

### 3.1 DAS AÇÕES TEÓRICAS

O direito à educação no Brasil é assegurado pela Constituição Federal de 1988. O artigo 205 afirma que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (BRASIL, 1988).

Em consonância com a carta constitucional, o Solidariedade engloba duas ações teóricas e educativas, que consistem na realização de palestras, oficinas ou mini-cursos. A primeira ação educativa aborda o tema Direitos Humanos e Cidadania. A segunda varia de acordo com as especificidades do público atendido. Em asilos, o tema será o Estatuto do Idoso. Em creches ou escolas, o tema será o Estatuto da Criança e do Adolescente. Nas organizações de portadores de necessidades especiais, o tema será a Lei Orgânica da Assistência Social e/ou leis ordinárias que prevejam direitos pertinentes àquelas pessoas. E assim por diante. Para realizar essa parte do projeto, os universitários fazem pesquisa bibliográfica, leituras, seleção de obras, estudo e preparação.

As formas de como irão trabalhar os conteúdos, ficam a critério dos grupos, ou seja, dependem exclusivamente da criatividade dos estudantes. Nesses quatro anos do “Solidariedade”, algumas formas de abordagem foram utilizadas: teatro de fantoches, música, montagem de gibis, desenhos, pinturas, cartazes e apresentações expositivas, dentre outras. A escolha por uma abordagem ou outra varia de acordo com o público participante e todo esforço tem objetivo de compreender a mensagem.

### 3.2 DAS AÇÕES PRÁTICAS

Trabalhar os problemas e dificuldades humanas apenas do ponto de vista teórico em palestras, oficinas e cursos, que duram em média uma hora, virar as costas e ir embora, não ajuda a criar vínculo dos acadêmicos com as instituições, em sua imensa maioria carentes dos mais básicos recursos materiais. Para mudar esta perspectiva e criar laço, o projeto dá oportunidade aos estudantes realizarem ações práticas.

Os alunos empreendem então diversos tipos de ações: implantado bibliotecas e salas de informática em escolas públicas; fazendo hortas e jardins; reformando parquinho infantil de brinquedos em creches públicas e Apaes; lixando, lavando e pintando asilos, escolas e hospitais públicos. Sem contar outras ações como: reforma de móveis, de sistema de fiação elétrica, de janelas e portas, capina em jardins, corte de grama, substituição de ventiladores, troca de utensílios de cozinhas (panelas, talheres, canecos) e doação de equipamentos (tevé, fogão, colchões e camas), roupas, produtos de higiene e limpeza, entre outros. Enfim, esses são apenas alguns exemplos, entre tantos.

### 3.3 DAS AÇÕES LÚDICAS

O lazer é um direito previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e na Constituição brasileira (1988). Para atender este direito, e suprir as necessidades dos atendidos pelas instituições, agrega-se aquelas ações teóricas e práticas, um terceiro tipo de ação: as atividades lúdicas. As atividades recreativas compreendem tarde dançante, baile, tarde da beleza, jogos (baralho, dominó, etc), peças de teatro, apresentação de músicos e seus instrumentos (gaita, violão, violino), cantorias, passeios ao ar livre, caminhadas orientadas,

feira junina, Dia da Criança, Dia do Amigo, Páscoa, Festividades de Natal, lanche, café colonial ou almoço, entre vários outros.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao longo dos quatro anos, os resultados do projeto Solidariedade podem ser quantificados pelos relatórios produzidos semestralmente. Do segundo semestre de 2009 ao primeiro semestre de 2013, os acadêmicos da primeira fase já tinham conseguido efetivar mais de 200 projetos Solidariedade em 181 instituições sociais, beneficiando em média 9.297 seres humanos, totalizando mais de 10.598 horas trabalhadas durante a execução do projeto.

Os números, apesar de significativos, não revelam a “verdadeira” mudança provocada entre os envolvidos pelo projeto. A sensibilidade desenvolvida pelos acadêmicos no decorrer das atividades, relatada nas conclusões individuais de cada participante, têm demonstrado que o objetivo do projeto tem sido alcançado.

Para analisarmos algumas das transformações provocadas pelo projeto, citamos algumas conclusões dos acadêmicos: “Todo ato político, que venha ser para o bem e com amor, torna o mundo melhor. Todos nós precisamos uns dos outros o tempo todo. Vivenciamos emoções inexplicáveis durante o projeto”; “Este tipo de projeto busca formar não só profissionais de qualidade, mas pessoas críticas e preocupadas com o seu meio, com as pessoas ao seu redor, porque tem oportunidade de lidar com realidades complicadas”; “A realização do projeto me fez perceber necessidades básicas de outros seres humanos. A vivência dentro de um asilo trouxe experiências únicas e emocionantes”; “Participando de projetos como este é que os alunos têm a oportunidade de conhecer um pouco mais da nossa realidade social, e mais que isso, poder contribuir e ajudar a mudar a realidade nas instituições”,

A partir das conclusões dos estudantes, acreditamos que o projeto vem aproximando universidade e comunidade e oportunizando aos acadêmicos de Direito a adoção de atitudes transformadoras, diminuindo a distância entre o discurso e a prática.

Convictos de que estamos rompendo com o velho modo de extensão técnica e assistencialista que predominava nos cursos jurídicos, e indo de encontro com o modelo de educação popular de Paulo Freire (2001) que nos ensina,

Ao contrário, educar e educar-se, na prática da liberdade, é tarefa daqueles que sabem que pouco sabem – por isto sabem que sabem algo e podem assim chegar a saber mais – em diálogo com aqueles que, quase sempre, pensam que nada sabem, para que estes, transformando seu pensar que nada sabem em saber que pouco sabem, possam igualmente saber mais. (FREIRE, 2001).

Acredita-se que a extensão praticada com base no respeito mútuo entre os envolvidos, pode despertar sentimentos humanizadores e de solidariedade, transformando a realidade dos participantes deste processo e ajudando na construção da cidadania.

Sabemos dos desafios para trabalhar a extensão numa perspectiva libertadora, que efetivamente trabalhe “o tripé” universitário de forma indissociável, porém o mais importante, é que ao menos, tentamos mudar essa realidade. Mesmo que de uma forma simples e parcial, os alunos têm oportunidade de mudar algo, nas suas vidas e nas vidas de outras pessoas, aquelas excluídas da sociedade, que às vezes só precisam de um simples gesto de carinho para tornar seu dia melhor.

## REFERÊNCIAS

BOBBIO, N. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. p. 118.

BRASIL. Constituição (1988). Dos Direitos e Garantias Fundamentais. In: \_\_\_\_\_. **Constituição**: República Federativa do Brasil. 40. ed. p. 05-21. São Paulo: Saraiva, 2007.

\_\_\_\_\_. Lei Ordinária (1996). **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 23 de dezembro de 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 10 março 2014.

\_\_\_\_\_. Resolução (2004). **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Direito**. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 29 de Setembro de 2004. Disponível em: < [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09\\_04.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09_04.pdf).> Acesso em: 10 mar. 2014.

COVRE, M.L.M. **O que é Cidadania**. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 1998. p. 07-15.

**Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão. 1789**. Disponível em: <[http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/direitos-humanos/declar\\_dir\\_homem\\_cidadao.pdf](http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/direitos-humanos/declar_dir_homem_cidadao.pdf) > Acessado em: 20 set. 2013.

FREIRE, P. **Extensão ou comunicação?** 11. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.

GORCZEWSKI, C. **Direitos Humanos, Educação e Cidadania**: conhecer, educar, praticar. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2009.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris. 1948. Disponível em: <[http://unicrio.org.br/img/DeclIU\\_D\\_HumanosVersoInternet.pdf](http://unicrio.org.br/img/DeclIU_D_HumanosVersoInternet.pdf)> Acessado em: 20 set. 2013.

RODRIGUES, C. ; SOUZA, H. **Ética e Cidadania**. São Paulo: Moderna, 1994. p. 19-25.

RODRIGUES, R. A busca sem fim. **Revista Sociologia**. Ano II, 20. ed., . p. 24-33, ago. 2010

PINSKY, J.; PINSKY, Carla.B. (Org.). **História da Cidadania** – São Paulo: Contexto. 2003. p. 9.

PIOVESAN, F. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 14. ed., rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 83 -104

PORTARIA DO MEC nº 1.886/94. Dispõe sobre as diretrizes curriculares dos cursos jurídicos.

I ENCONTRO DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS, 1987, Brasília. **Conceito de extensão, institucionalização e financiamento**. Disponível em: < <http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf> > Acessado em: 04 mar. 2014.